



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

### **ASSESSORIA LEGISLATIVA**

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 70/2025 que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de profissional intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) em Unidades Municipais de Atendimento ao público, durante o horário de atendimento ao público e dá outras providências.", de autoria do Vereador Daniel Dias da Silva.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O Projeto de Lei em análise tem como objetivo tornar obrigatoria a presença de profissional intérprete de LIBRAS em todas as unidades de atendimento ao público.

O projeto, salvo melhor juízo, cria novas despesas para o Município ao determinar, a obrigatoriedade da presença de novos profissionais ou adaptação dos profissionais já existentes, não obstante, trata de assunto relativo aos servidores e à própria gestão interna do Poder Executivo o que, salvo melhor juízo, o torna ilegal.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 23 de abril de 2025.

Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605